



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 22/2022

PROJETO DE LEI Nº 20/2022

PROJETO DE LEI Nº 20/2022, QUE “ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 1º DA LEI ORDINÁRIA 1.667/2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal visa alterar o inciso III do artigo 1º da Lei 1.667/2022 e com isso aumentar o valor a ser repassado para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Jardim de Minas - APAE.

PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

Seu objetivo é modificar o valor a ser repassado para a APAE do Município, conforme estabelece a Lei nº 1.667/2022, majorando o valor de R\$ 72.000,00 para R\$ 84.000,00.

Segundo a justificativa do Projeto de Lei, o aumento do valor da subvenção é “para que a Associação possa melhorar a prestação do serviço relevante à nossa cidade” e trouxe em anexo um ofício da Presidente da Associação, onde é relatado como motivo para o acréscimo do valor, a contratação de um professor.

Em parecer, a assessoria jurídica da Câmara Municipal, apontou para a não existência de ilegalidade do projeto.


E, em Ofício requisitado, a Prefeitura apontou a fonte 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos) como sendo a fonte utilizada para o repasse.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto concluo baseado no Parecer Jurídico, que o presente Projeto é plenamente regular e legal, não havendo empecilhos para sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS


Pedro Vanderli de Rezende
Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.


Alexandro de Almeida Nardy
Presidente


José Maria de Paula
Membro

Bom Jardim de Minas, 16 de maio de 2022.